



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 480/GP/2015

Juara/MT, 23 de setembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Lorao Macarena - Vereador
Protocolo nº 616/2015 – 01/10/2015
Assunto: Encaminhando cópia do Projeto de Lei Municipal nº 050/2015.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, **Projeto de Lei Municipal nº 050/2015 – Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 63 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE JUARA

Protocolo: 1098/2015

Data : 24/09/2015

Hora : 16:26

Orgão: 01 /001

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
OFICIO Nº 480/GP/2015 - ENCAMINHANDO PROJETO
DE LEI MUNICIPAL Nº 050/201
5 - ACRESCENTA O PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO
63 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656

Rua Niterói, 81-N – Fones: (66) 3556.9400

Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 06-3556.9404



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal nº 050/2015 – Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 63 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005.**

Considerando as medida de redução de gastos por parte do Poder Executivo;

Considerando estudos preliminares do Executivo Municipal para implemento de medidas administrativas para a redução do índice de aplicação de recursos com pagamento de pessoal;

Considerando que o Poder Executivo ultrapassou o limite prudencial de despesas com pagamento de pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que a servidora investida no cargo de Administradora do Fundo Previdenciário, exerce sua função exclusivamente para questões relacionadas ao RPPS;

Considerando as disposições da legislação Federal que disciplina a possibilidade de aplicação de até 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados, para cobertura das despesas do RPPS.

Submete-se, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, em **Regime de Urgência**, a apreciação do presente Projeto de Lei a análise dos Nobres Edis, aguardando serenamente pela sua aprovação, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 23 de setembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Projeto de Lei Municipal nº 050 de 23 de setembro de 2015

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 63 da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de abril de 2005.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 63 da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de abril de 2005, o parágrafo único, conforme redação abaixo:

Art. 63 ...
(...)

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da remuneração do servidor investido no cargo de Administrador do Fundo Previdenciário, com recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 23 de setembro de 2015


Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

